

CONTRATO Nº 042/2025

**TERMO DE CONTRATO ENTRE SI CELEBRAMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR E A EMPRESA  
CHAGAS BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Fundamentação legal: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**CHAGAS BATISTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** entidade com sede à Av. Getúlio Vargas, 4928, CEP: 69.306-705, bairro São Pedro, Boa Vista-RR, inscrito no CNPJ sob nº 01.186.952/0001-04, por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **CONTRATADO**, e **MUNICÍPIO DE BONFIM-RR**, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede à Rua João Lopes Magalhães, 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.080.242-87, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Assessoria Jurídica - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório e destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito, o Setor de Licitações e os órgãos de controle interno e externo em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa contratada prestará Consultoria conforme necessidade e solicitação do Executivo Municipal, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, por telefone, e-mail, inclusive em feriados, finais de semana e depois do expediente.

**2.4 Parágrafo Segundo** - O prazo de vigência da contratação será pelo período de 01 (Um) ano, contado a partir da data da assinatura do Contrato na forma do art. 106, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, exemplificativamente, mas não se limitando:

- a)** Análise das matérias relacionadas aos servidores públicos, desde a forma de ingresso no serviço público até o correspondente desligamento (aposentadoria, exoneração, falecimento etc.), tratando das questões relacionadas à carreira, ao regime previdenciário e ao regime disciplinar, e regime jurídico dos servidores, formas de contratação, entre outros.
- b)** Análise de questões envolvendo os aspectos jurídicos das licitações e contratos administrativos, contratações de obras, serviços, compras e alienação dos bens públicos pelo Município, bem como na concessão e permissão de serviços e bens públicos municipais. Consultoria na realização dos atos jurídicos vinculados às contratações, na elaboração de editais, no processamento e no julgamento de certames, na composição e formação da comissão de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, na formalização dos processos de contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Orientações relacionadas aos contratos administrativos, desde a sua formalização até o recebimento definitivo do objeto contratado, incluindo a celebração de termos aditivos, o controle e a fiscalização da execução dos contratos, hipóteses de concessão de reequilíbrio econômico- financeiro, aplicação de reajuste contratual, eventual instauração de processo administrativo especial, em caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com a consequente aplicação das penalidades cabíveis, e demais atos inerentes à fase de execução contratual.
- c)** Análise de questões relacionadas ao processo de formação dos diversos atos normativos de competência do Município, leis municipais, decretos, resoluções, contratos, incluindo a análise jurídica desses atos, sob os aspectos da legalidade e constitucionalidade.
- d)** Elaboração de minutas de anteprojetos de lei, de decretos, de instruções normativas, de ordens de serviço, de resoluções, de editais, de contratos, de termos de parceria ou de colaboração, de acordos de cooperação e de quaisquer outras minutas legislativas, administrativas ou judiciais.
- e)** Emissão de pareceres, aconselhamento jurídico, participação em reuniões, diretamente ao Chefe do Poder Executivo e em casos por ele delegados.
- f)** Assessoria em Projetos de Leis, incluindo participação em reuniões conjuntamente com Poder Legislativo, Sindicato, e entidades interessadas, quando necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total pelo presente contrato de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), divididos 12 (doze) parcelas de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, em conforme tabela abaixo:**

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO



| Item               | Descrição   | Un. | Quant. | Valor Unitário Mensal |
|--------------------|---|-----|--------|-----------------------|
|                    | Assessoria Jurídica - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório e destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito, o Setor de Licitações e os órgãos de controle interno e externo em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, compreendendo, ainda, na advocacia pública frente aos Tribunais estaduais, federais e superiores, em questões afetas ao município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria. | Mês | 12     | 14.000,00             |
| <b>Valor Total</b> |   |     |        | <b>R\$ 168.000,00</b> |

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após fornecimento dos produtos, emissão da nota fiscal e aprovação do fornecimento pelo responsável pelo da Secretaria Municipal competente.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá o CONTRATANTE a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de prorrogação do contrato, este será reajustado após 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD.  
Programa de Trabalho: 04.122.0300.2005.0000  
Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00  
Fonte de Recursos: Recursos próprios.  
Tipo de Empenho: No Global.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços de consultoria jurídica serão prestados através de:

**a) Orientação verbal** ilimitada prestada pela CONTRATADA nas diversas formas possíveis: telefone, email, pessoalmente.

**b) Orientação escrita** ilimitada sobre os diversos assuntos, para subsidiar o CONTRATANTE nas ações e decisões, incluindo ações judiciais, com a indicação de legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes, se for o caso.

**c) Emissão de Boletim Técnico**, sobre assuntos relevantes, mesmo que não solicitados pela Contratante, mas com intuito de orientar o Executivo nas tomadas de decisões.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as

despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/processo e seus anexos;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

**Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital/processo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Executar os serviços por profissionais constantes no corpo técnico, sendo vedado a subcontratação;
- g) Prestar assessoria sempre que solicitado pela Contratante, incluindo, em casos de necessidade de feriados, finais de semana, ou fora do expediente;
- h) Manter canal de comunicação (telefone e e-mail) de fácil contato pelo Chefe do Executivo e pessoas por ele delegados;
- i) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:**

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao Município, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

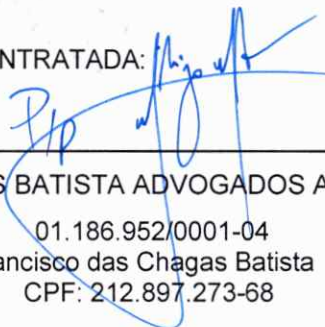
Bonfim, 19 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:



Romualdo Feitosa Silva Prefeito  
Prefeito

PELA CONTRATADA:



CHAGAS BATISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
01.186.952/0001-04  
Francisco das Chagas Batista  
CPF: 212.897.273-68



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025  
PROCESSO Nº 114/202 – SMAD – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025-SELCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 114/2025 - SMAD. - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025-SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30.

CONTRATADA: CHAGAS BATISTAS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 01.186.952/0001-04.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA - SÓCIO ADMINISTRADOR.

DO OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDES DO ESCRITÓRIO E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO, O SETOR DE LICITAÇÕES E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES, EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, E EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0300.2005.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.39.00

ONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

TIPO DE EMPENHO: NO GLOBAL.

VALOR TOTAL R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTATO.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

**NÚBIA LIMA**

Prefeita de Amajari

**Publicado por:**  
Marcela Pinheiro  
**Código Identificador:**59F2D541

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 PROCESSO Nº**  
**114/202 – SMAD – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025-SELCO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025  
PROCESSO Nº 114/202 – SMAD – INEXIGIBILIDADE Nº  
003/2025-SELCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 114/2025 - SMAD. - INEXIGIBILIDADE  
Nº 003/2025-SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. -  
CNPJ: 04.056.214/0001-30.

CONTRATADA: CHAGAS BATISTAS ADVOGADOS  
ASSOCIADOS - CNPJ: 01.186.952/0001-04.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA - SÓCIO  
ADMINISTRADOR.

DO OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA - PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,  
ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO,  
DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER  
PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA  
MUNICIPAL) E REMOTA (SEDES DO ESCRITÓRIO E  
DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO, O  
SETOR DE LICITAÇÕES E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE  
INTERNO E EXTERNO EM ASSUNTOS DE NATUREZA  
JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA  
FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E  
SUPERIORES, EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, E EM  
COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA  
PROCURADORIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO – SMAD.

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0300.2005.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.39.00

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.

TIPO DE EMPENHO: NO GLOBAL.

VALOR TOTAL R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO  
MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES A PARTIR DA  
ASSINATURA DO CONTATO.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025.

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**B01E3F4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE-DIE**

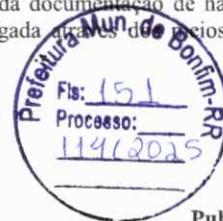
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SINE-DIE

A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELCO, torna  
público que fica adiado "SINE DIE" da Concorrência nº 06/2025-  
Processo nº 111/2025 e Concorrência nº 007/2025 Processo nº 07-

SMED, que for agendado para as 10:00hs e 12:00hs do dia  
19/08/2025, para melhor análise da documentação de habilitação. A  
nova data do certame será divulgada através dos meios oficiais de  
comunicação.

Bonfim/RR 19 de agosto de 2025.

**ÂNGELA AZEVEDO**  
Agente de Contratação



**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**C49B4CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO**  
**SOCIAL**

**EDITAL CMDCA Nº. 010/2025 – RESULTADO DE**  
**CANDIDATOS INSCRITOS SEM IMPUGNAÇÃO ELEIÇÃO**  
**SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL**

**EDITAL CMDCA Nº. 010/2025 – RESULTADO DE**  
**CANDIDATOS INSCRITOS SEM IMPUGNAÇÃO**  
**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL**

**CANDIDATOS INSCRITOS NO processo SUPLEMENTAR e**  
**emergencial para escolha de titulares e suplentes ao CONSELHO**  
**TUTELAR de bonfim na forma de eleição indireta para o**  
**MANDATO EM ANDAMENTO de 2025 ATÉ 09 DE JANEIRO**  
**DE 2027. ESTABELECE o CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA do Município de Bonfim - RORAIMA no uso de suas  
atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe  
sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na  
Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, que altera a Resolução nº.  
170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o  
processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei  
Municipal de criação nº. 066 de 10 de maio de 2005 e atualizada na  
Lei nº. 393 de 01 de setembro de 2022, **na Resolução nº 002/2025, 06**  
**de agosto de 2025** do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade  
deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da  
Infância e Juventude, desta Comarca local e **CANDIDATOS**  
**INSCRITOS**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO                |
|-----------------|----------------------------------|
| 01              | DENNIS DA SILVA LIMA             |
| 02              | OBERDAN SANTANA DE MELO JUNIOR   |
| 03              | ANA KAROLINE C. THORNHILL        |
| 04              | BRUNADIA BUCKLEY DA SILVA        |
| 05              | EDIVALDO DA SILVA ALMEIDA JUNIOR |
| 06              | ISABELLY S. RODRIGUES            |
| 07              | MARCIA SAGICA DE SOUZA           |
| 08              | RICARDO CESAR DA SILVA           |

Bonfim- RR, 20 de agosto de 2025

**ZILAIR SALDANHA PEIXOTO**

Presidente do CMDCA

Portaria Nº: 023/2025

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:**2DBD6399

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025**

Processo Administrativo nº 052/2024.

**Objeto:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE  
ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E  
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE